



PROJETO DE LEI N° 065/14

Altera a redação da Lei Municipal n.º 3.812 de 11/12/2013, Lei Municipal n.º 3.813 de 11/12/2013, Lei Municipal n.º 3.804 de 11/12/2013, Lei Municipal n.º 3.806 de 11/12/2013 e Lei Municipal n.º 3.811 de 11/12/2013, para introduzir outra fonte de recurso e campo de aplicação financeira.

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.812 de 11 de dezembro de 2013, onde se lê:

**“Art.1º.....
4.4.90.51.00 – 05.300.026 – Obras e Instalações”**

Leia-se:

**“Art. 1º.....
4.4.90.51.00 – 05.300.020 – Obras e Instalações”**

Art. 2º. Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.813 de 11 de dezembro de 2013, onde se lê:

**“Art.1º -
4.4.90.51.00 – 05.300.026 – Obras e Instalações”**

Leia-se:

**“Art.1º -
4.4.90.51.00 – 05.300.019 – Obras e Instalações”**

Art. 3º. Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.804 de 11 de dezembro de 2013, onde se lê:

**“Art.1º -
4.4.90.51.00 – 05.300.026 – Obras e Instalações”**

Leia-se:

**“Art.1º -
4.4.90.51.00 – 05.300.022 – Obras e Instalações”**



Art. 4º. Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.806 de 11 de dezembro de 2013, onde se lê:

**“Art.1º -
4.4.90.51.00 – 05.300.009 – Obras e Instalações”**

Leia-se:

**“Art.1º -
4.4.90.51.00 – 05.300.021 – Obras e Instalações”**

Art. 5º. Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.811 de 11 de dezembro de 2013, onde se lê:

**“Art.1º -
4.4.90.51.00 – 05.300.026 – Obras e Instalações”**

Leia-se:

**“Art.1º -
4.4.90.51.00 – 05.300.031 – Obras e Instalações”**

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ibitinga, 13 de maio de 2014.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 581/14
Ibitinga, 13 de maio de 2014.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, projeto de Lei sob nº 65/2014 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa para alteração das Leis Municipais nº 3.812, 3.813, 3.804, 3.806 e 3.811, todas de 11 de dezembro de 2013.

De salientar para essa nobre Casa de Leis que no ano de 2013 foram aprovadas as referidas leis, que tem por objetivo melhorias em imóveis destinados a saúde pública, enfatizando ainda, que esforço concentrado foi deliberado pela Câmara em curto espaço de tempo levando a prosseguir o certame de licitação.

Também é imperioso esclarecer que, essa transferência financeira que é originada do Governo Federal através do Ministério da Saúde, é canalizado através do Fundo Municipal de Saúde, que possui CNPJ próprio, tendo a atuação de receptor dos repasses financeiros para a específica área de saúde. No caso de Ibitinga, o gestor do Fundo Municipal de Saúde é o SAMS.

Isto leva a esclarecer que o repasse é creditado na conta bancária do Banco do Brasil em nome do Fundo Municipal de Saúde, e por ser transferido para outras contas vinculadas à mesma para proceder-se aos pagamentos daqueles repasses. O pagamento somente pode ser feito por transferência bancária, isto é, não se usa talão de cheques. O Fundo engloba todos os repasses.

De sorte que quando foram abertos os créditos especiais das respectivas leis, foram atribuídas a ~~fone de~~ recurso 05 – campo de aplicação 300 e identificação do convênio como 026. No momento da abertura da conta bancária os créditos foram desmembrados em outras identificações de convênio como: 019 -020 e 022.



Essas divergências causam conflito no momento da transmissão para o sistema AUDESP, bem como na operacionalização do sistema de contabilidade, e, somente agora no momento da efetivação do pagamento parcial foi dado conta da divergência.

De modo que solicitamos autorização para proceder as alterações necessárias e prosseguir com a execução dos convênios.

Diante da premente urgência na solução da situação e, sobretudo, porque as obras estão em franco desenvolvimento, respeitadamente solicitamos seja o presente projeto deliberado em regime de Urgência Especial, que desde já e antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga

